

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023 SESI-DR/TO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 SESI-DR/TO

Regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro Total para a Frota de Veículos do SESI/DR-TO, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Data: 04/07/2023

Horário: 10h (horário de Brasília)

Pregoeira: Kellyane Resplandes dos Santos

Site: www.licitacoes-e.com.br.

RETIRADA DO EDITAL

O edital deverá ser retirado através da página www.licitacoes-e.com.br ou www.sesi-to.com.br. Mais informações através do fone (63) 3229 5742, ou na sede do SESI-TO situado na Quadra ACSE 01, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, o SESI-Tocantins autuará processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados abaixo, em observância ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, consoante segue:

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SESI, pelo período de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 SESI-DR/TO

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação:	Menor Preço Global
Data da realização:	04/07/2023
Horário previsto para abertura da sessão:	10h (horário de Brasília - DF)
Modo de Disputa:	Aberto

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS**, adiante designado simplesmente **SESI-DR/TO**, com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.:77020-016, está promovendo Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme seu Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio de internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2. O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Pregão é o do Banco do Brasil S.A, denominado Licitações-e, constante na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Sesi-TO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).

1.4. Serão observadas as datas e horários especificados abaixo para os procedimentos referentes à Licitação.

1.5. Observando o prazo legal, a Proponente poderá formular consultas através do e-mail cpl@sistemafieto.com.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para encaminhamento da Proposta de Preço, informando o número e objeto da Licitação.

1.6. Encaminhamento das Propostas de Preços: até às 09h do dia 04/07/2023.

1.7. Abertura da Sessão Pública: às 10h00 do dia 04/07/2023.

1.8. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

02. DO OBJETO



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro Total para a Frota de Veículos do Sesi/DR-TO, conforme especificações relacionadas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Este Edital é composto dos seguintes anexos:

- 2.2.1. Termo de Referência - Anexo I;
- 2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;
- 2.2.3. Declaração de Relação de Parentesco – Anexo III;
- 2.2.4. Minuta de Contrato – Anexo IV;
- 2.2.5. Modelo de Proposta de Preço – Anexo V;
- 2.2.6. Questionário de Due Diligence – Anexo VI;
- 2.2.7. Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VII;
- 2.2.8. Termo de vistoria – Anexo VIII.

03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto desta licitação**, que atendam às exigências e condições estabelecidas neste edital, exceto consórcio.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação a empresa que:

3.2.1. Vencedora em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/serviço ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelo Sesi;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Sesi;

3.2.3. Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sesi, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

3.2.7. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;

3.2.9. Empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

3.2.10. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

Bandeira Vermelha	<ul style="list-style-type: none">• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.
--------------------------	---

4. CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para o início da Sessão Pública através do site www.licitacoes-e.com.br.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preço e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema.

4.3. O fornecedor assume como firmes e verdadeiros a proposta apresentada e os lances.

4.4. Até o encerramento do acolhimento das propostas os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente apresentada.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação aos fornecedores, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

4.8. A Pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

05. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. As Licitantes deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do Pregão.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

5.4. O credenciamento da Licitante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. Caso ocorra falha no provedor de internet das proponentes, o Sesi – Tocantins não se responsabilizará.

06. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento do pregão será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que para a obtenção da Proposta de Preço mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

6.2. Encerrada a etapa de lances a Pregoeira examinará a proposta e os documentos de habilitação da empresa classificada em 1º lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

07. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Licitante deverá encaminhar PROPOSTA, **concomitantemente** com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste edital, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO** www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário marcada para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.1.1. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇO a ser **ENCAMINHADA ELETRONICAMENTE** em **ANEXO** por meio da plataforma www.licitacoes-e.com.br deverá conter a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, bem como, **QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE E PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, conforme previsto neste edital – MODELO DE PROPOSTA – Anexo V, até o horário limite para encaminhamento das propostas e documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

7.2. A proposta registrada no campo próprio do “Sistema” deverá conter a indicação do **Valor Global, sob pena de desclassificação.**

7.3. A especificação do objeto registrado em campo próprio do “Sistema Licitacoes-e” não deverá conter a identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na especificação do objeto registrado no campo próprio do sistema, esta será desclassificada pela Pregoeira.

7.4. No valor constante da Proposta de Preço já devem estar incluídos: mão-de-obra, salários, ferramentas, transportes, carga, frete, descarga, entrega, tributos, taxas, encargos



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

sociais e trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

7.5. A classificação de apenas uma proposta não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema.

7.6. A proposta de preço deverá ser encaminhada **até às 09h do dia 04/07/2023.**

7.7. O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrevogáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte/frete necessário ao alcance da realização do objeto do certame.

7.8. A Proposta de preço terá prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da Sessão Pública.

7.9. A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.10. A Licitante apenas poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de "Limite acolhimento de Propostas", ou seja, até às **09h do dia 04/07/2023.**

7.11. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
- c) Tem plenas condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato.

7.13. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão,



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.18. Caso julgue necessário, a Pregoeira submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.19. É facultado à Pregoeira realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

7.20. A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVE SER ENVIADO/ANEXADA VIA PLATAFORMA WWW.LICITACOES-E.COM.BR, ATÉ A DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

08. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1. A licitante classificada em 1º lugar, terá o prazo de até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela pregoeira para o envio da proposta de preços realinhada e havendo a necessidade o envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de inabilitação.

8.2. O não cumprimento do envio da proposta de preço e documentos complementares dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desclassificação/inabilitação da proponente.

09. FASE COMPETITIVA

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas recebidas. O sistema ordenará as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Os lances serão ofertados pelo valor global.

9.4. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feita pela Pregoeira.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$10,00 (dez reais) (artigo 31, parágrafo único do Decreto 10.024/2019).

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

- 9.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.9.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.10.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 9.18.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.
- 9.19.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 9.20.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

9.21. Após encerrada a face de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº147/2014.

9.22. Após etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

10.1. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

10.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. O disposto no item 10.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.9. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta realinhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Superada a etapa de desempate, a pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.2. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o lote cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado.

12.3. Se a proposta de preço não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta de preço subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preço que atenda ao Edital.

12.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

12.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, ou outro que a pregoeira achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pela Pregoeira, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

12.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, quando solicitado pela Pregoeira.

12.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

12.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

12.11. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora do respectivo Lote.

12.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>.

13.1.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.2.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que deseja usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou **Certificado de Microempreendedor Individual** disponível no portal na internet, no caso de MEI, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, **expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data de realização deste pregão.**

13.2.5. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 **(conforme modelo Anexo II);**

13.2.6. Declaração de Parentesco **(conforme modelo Anexo III).**



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa;

13.3.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Licitante;

13.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Licitante;

13.3.5. Certificado de Regularidade de situação do FGTS (CRF);

13.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa.

13.3.7. CND – CEIS: obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

13.3.8. CND – Correccional da CGU - <https://certidoes.cgu.gov.br/>

13.3.9. Documento pessoal com foto do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **apresentado em papel timbrado do emitente** que comprove ter a licitante fornecido de maneira satisfatória, objeto similar com o desta licitação, **em original ou cópia autenticada.** O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

13.4.2. Apresentar **Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO**, respondido, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>, consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de inabilitação.

13.4.3. Apresentar **Termo de Compromisso de Terceiros**, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de inabilitação.

13.4.4. **Termo de Vistoria, consoante modelo do Anexo VIII (facultativo).**

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor **da sede da pessoa jurídica.**



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

13.6. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

13.6.1. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.6.2. Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da Sessão Pública. O prazo de validade não se aplica ao Cartão de CNPJ.

13.6.3. Os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados **para verificação de sua validade** pela Comissão de Licitação, junto aos órgãos expedidores.

13.6.4. Os documentos originais ou cópia autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Sesi-TO (Departamento de Licitações), Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

13.6.5. O ramo de atividade da LICITANTE, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Habilitação, deverá ser compatível ao objeto desta Licitação.

13.6.6. Em se tratando a Licitante de filial, os Documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

13.6.7. A empresa que não apresentar a documentação exigida neste edital, será inabilitada.

13.6.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME/EPP o prazo de 05 dias úteis, prorrogável por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

14.2. A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do Sesi-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi por período de até 02 (dois) anos.

14.4. O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compras/contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

14.5. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Sesi terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.6. Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

14.7. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

14.8. Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

14.9. Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

14.10. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

14.11. Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi por até dois anos.

14.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

15. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1. A suspensão de participação em licitação e de contratar com o Sesi, poderá ser também aplicada àqueles que:

- 15.1.1.** Retardarem a execução do Pregão;
- 15.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Sesi;
- 15.1.3.** Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. O Sesi-DR/TO, por despacho da Superintendente do Sesi-TO, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO

17.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer interessado poderá enviar à Comissão de Licitação **pedido de esclarecimentos** referente ao Processo Licitatório, por meio eletrônico, através do e-mail cpl@sistemafieto.com.br.

17.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa **poderá impugnar o ato convocatório do Pregão**, via e-mail cpl@sistemafieto.com.br em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado, até às 18h00, ou via correio (endereço Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016).

17.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clikando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer.

17.4. A Pregoeira assegurará o prazo de 24 horas, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, o prazo de 02 (dois) dias para apresentar as razões recursais através do e-mail cpl@sistemafieto.com.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões através do e-mail cpl@sistemafieto.com.br, em outros dois dias, que começarão a contar a partir da convocação da CPL.

17.6. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema licitações-e), devendo o licitante observar as datas registradas.

17.7. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

17.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. A decisão da pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

17.11. A decisão da pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

17.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos.

17.14. Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório, nem pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos fora do prazo. Os recursos terão efeito suspensivo.

17.15. Os Recursos e Contrarrazões de Recurso deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, a qual deverá receber, realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente.

17.16. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesi Tocantins.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou através de divulgação no site www.sesi-to.com.br, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pela Pregoeira.

19.2. A homologação deste Pregão Eletrônico compete a Superintendente do Sesi-DR/TO.

20. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

20.1. A licitante estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>

20.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo licitante e entregue juntamente com os documentos de habilitação.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

20.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM> pelo licitante acarretará sua **INABILITAÇÃO**.

20.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão de Licitação e pela área de Compliance, consoante procedimento interno das entidades.

20.5. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

Bandeira Vermelha	<ul style="list-style-type: none">• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.
--------------------------	---

20.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

20.7. Ao término do processo licitatório, quando da homologação do vencedor, a Comissão Permanente de Licitação comunicará a área de Compliance sobre a empresa vencedora do certame, a fim de que possa ser desenvolvido à análise de DDI, visando a identificação de bandeira amarela ou verde.

20.8. A área de Compliance encaminhará o relatório de DDI da licitante vencedora para a área demandante, a fim de que ela possa inserir este na matriz de riscos da empresa que for bandeira amarela, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Riscos.

21. ANTICORRUPÇÃO

21.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e nas políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

21.2. A Licitante caso seja CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponibilizadas no link: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância às mesmas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade,



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

qualquer infração ao disposto nas mesmas. Para tanto, assinará Termo de Compromisso de Terceiro (anexo) que deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

21.3. A licitante caso seja CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

21.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

21.5. A Licitante/CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

21.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

21.7. A Licitante caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

21.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

21.9. A licitante caso seja contratada autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

21.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

21.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoriaSESI@fieto.com.br; internet: <http://transparencia.SESI-to.com.br/Ouvidoria>; telefone: (63) 3229-5752.

22. CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

22.1. A licitante se contratada compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

23. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. Aplica-se ao presente edital a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

23.1.1. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

23.2. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

23.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

23.4. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

23.5. A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

23.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

23.7. A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

23.8. A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

23.9. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

23.10. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da Proposta e/ou inabilitação da Licitante, sujeitando o particular à aplicação de sanções. Caso essa Licitante tenha sido vencedora e tenha assinado o contrato, impor-se-á a rescisão do instrumento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2. As Licitantes podem ser sancionadas por seus atos, omissivos ou comissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da Licitação, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.

24.3. A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da Licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e/ou da Proposta Comercial.

24.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e Autoridade Competente.

24.6. A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.7. A empresa, uma vez contratada, obrigará-se com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.

24.8. No julgamento das Propostas e da Habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

24.9. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

24.10. A qualquer momento, mesmo após a Habilitação, a Licitante poderá ser declarada inabilitada em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, impedindo que ele assine o contrato.

24.11. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o Sesi e às licitantes.

24.12. Poderá a Pregoeira no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Pregoeira, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.13. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato ou documento equivalente.

24.14. A licitante adjudicada como vencedora do certame será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesi.

24.15. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi, por prazo de até 02 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

24.16. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

24.17. Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: cpl@sistemafieto.com.br ou pelo fone (63) 3229-5742.

Palmas-TO, 16 de junho de 2023.

KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS

Pregoeira do Sesi-Tocantins



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência à contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro Total para a Frota de Veículos do Sesi/DR-TO, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ N° 03.777.433/0001-46, isenta de inscrição estadual, com sede Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto-Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas-TO, conforme descrito neste termo de referência.

1.2. A proposta financeira deverá conter o valor total da proposta anual (prêmio máximo global).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação objetiva a prestação de serviços de seguro total para a Frota de Veículos do Sesi/DR-TO, com o intuito de garantir maior segurança nos casos de prejuízos causados nos casos de colisão, incêndio, furto e roubo; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo; furacão; terremoto; submersão total ou parcial; prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos; cobertura de vidros completos (para-brisa, vidros laterais, vidros traseiros, faróis, lanternas e retrovisores); exceto motos, cobertura de vidros.

2.2. Portanto, sabedores de que os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio do Sesi/DR-TO, bem como causar danos aos seus condutores, ocupantes dos veículos e ainda a terceiros, se faz imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança ao atendimento e locomoção dos colaboradores deste Regional, especialmente durante as viagens das equipes por todo interior deste Estado do Tocantins.

2.3. A contratação deverá contemplar a totalidade do escopo dos serviços, recomendando-se que seja procedida pelo critério de Menor Preço Global, por ser tratar de prestação de serviços que engloba mais de um serviço num único objeto, não sendo recomendável e não trazendo vantagens ou ganhos ao Sesi-DR/TO o fracionamento dos serviços, inclusive, por questões de responsabilidades, logística de execução e acompanhamento do serviço como um todo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS

3.1. A planilha abaixo contém a relação de veículos do Sesi/DR-TO objeto do seguro total e tabela para formação de preços:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E TABELA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS:							
Item	Veículo	Chassi	Placa	Ano/Modelo	Local	Bônus Atual	Uso Do Veículo



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

1	ESP/ÔNIBUS/MOTOR CASA	9BWFA52R55R526813	MWS-6380	2005/2005	Palmas- TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Saúde Visual
2	HYUNDAI/HB20S 1.0	9BHCP41BBNP269623	RSD-6F10	2021/2022	Palmas- TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio
3	HYUNDAI/HB20S 1.0	9BHCP41BBNP242197	RSA-7D09	2021/2022	Palmas- TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio
4	COROLLA CROSS HIBRIDO	9BRKYAAG9N0618338	RSE-1C00	2021/2022	Palmas- TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio
5	COROLLA ALTS HIBRIDO	9BRBY3BE1N4027812	RSB-6E98	2021/2022	Palmas- TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio
6	HYUNDAI/ HB20 S 1.6 A	9BHBG41DBHP748538	QKD-3340	2017/2017	Palmas- TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio
7	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	93PB38K30BC037863	MWM-8056	2011/2011	Palmas- TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Saúde Ocupacional
8	IVECO/ AUTOM CAMARI CO. CM	93ZC42C01D8444753	JEY- 9922	2012/2013	Palmas- TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Audiometria
9	MERCEDES BENS/MOTOR/ CASA/C FECHADA	9BM979028CS008966	JKM-2327	2012/2012	Palmas- TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Inclusão Digital
10	STRADA ENDURANCE CS	9BD281A2DNYX74576	RSF- 2168	2022/2022	Palmas- TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio
11	HYUNDAI/HB20S 1.0	9BHCP41BBNP269333	RSD-7C19	2021/2022	Palmas- TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio
12	HYUNDAI/HB20S 1.0	9BHCP41BBNP243741	RSA-7C89	2021/2022	Palmas- TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio
13	HYUNDAI/ HB20 S 1.6 A	9BHBG51DAHP776167	QKF-6388	2017/2017	Palmas- TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio
14	HYUNDAI/ HB20 S 1.6 A	9BHBG51DAHP776168	QKF-6088	2017/2017	Palmas- TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio
15	REBOQUE/TRAILER	9A96035017JDM9004	MWK-4339	2007/2007	Palmas- TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Odontologia



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

16	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	93PB38K30BC037872	MWO-3A46	2011/2011	Gurupi-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Saude Ocupacional
17	CAMINHÃO IVECO DAILY 45S17	93ZC42C01D8444746	JEY-7222	2012/2013	Gurupi-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Audiometria
18	HYUNDAI/HB20S 1.0	9BHCP41BBNP243223	RSA-7D49	2021/2022	Gurupi-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio
19	STRADA ENDURANCE CS	9BD281A2DNYX74848	RSF-2178	2022/2022	Gurupi-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio
20	DOBLO ADVENTURE 1.8	9BD11940SG1135201	QKG-7476	2016/2016	Gurupi-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio
21	HYUNDAI/ HB20 S 1.6 A	9BHBG51DAHP776641	QKF-6008	2017/2017	Gurupi-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio
22	M.BENZ/ACCELO 815	9BM979028CS008938	JKM-7377	2012/2012	Gurupi-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Inclusão Digital
23	MOTO CG HONDA TITAN 125	9C2JC30705R028138	MVZ-4659	2005/2005	Araguaína-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio
24	CAMINHÃO COM BAU	9531M52P6GR605030	QKA-5370	2015/2016	Araguaína-TO	10	Utilizado Para Transporte De Carga
25	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	93PB38K30BC037885	MWO-3A96	2011/2011	Araguaína-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Saude Ocupacional
26	STRADA ENDURANCE CS	9BD281A2DNYX74847	RSF-2108	2022/2022	Araguaína-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio
27	REBOQUE/TRAILER	9A96035017JDM9003	MXA-4393	2007/2007	Araguaína-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Odontologia
28	HYUNDAI/ HB20 S 1.6 A	9BHBG51DAHP776169	QKF-6288	2017/2017	Araguaína-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio
29	HYUNDAI/HB20S 1.0	9BHCP41BBNP242195	RSA-7D29	2021/2022	Araguaína-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio
30	HYUNDAI/HB20S 1.0	9BHCP41BBNP243215	RSA-7D59	2021/2022	Araguaína-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

31	HYUNDAI/ HB20 S 1.6 A	9BHBG41DBHP749061	QKL-3390	2017/2017	Araguain a-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio
32	M.BENS/ACCELI 815	9BM97979028CS008975	JKM-7437	2012/2012	Araguain a-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Inclusão Digital

3.2. OBSERVAÇÃO: Havendo endosso de inclusão de veículo, o valor do seguro (prêmio) para o veículo a ser incluído, bem como o valor das franquias (franquia reduzida) para o referido veículo, deverão ter como embasamento (parâmetro) o valor proveniente de cotações realizadas junto ao mercado, para comprovar a vantajosidade da contratação.

3.3. Quanto aos valores das franquias e quanto ao bônus, a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

- a) Todas as franquias (de lanternas, faróis e retrovisores; de para-brisa, vidros laterais e vidro traseiro, e de casco) deverão ser reduzidas;
- b) Em caso de sinistro, o valor referente à franquia reduzida deverá ser pago pelo CONTRATANTE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o CONTRATANTE, o pagamento da franquia reduzida deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;
- c) A LICITANTE independente de ser ou não a atual CONTRATADA, deverá considerar em sua proposta de preços, o bônus a conceder para o próximo período da vigência da apólice, observando e considerando os bônus existentes na atual apólice.

3.4. A CONTRATADA deverá prestar serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão, incêndio, furto e roubo; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo; furacão; terremoto; submersão total ou parcial; prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos; cobertura de vidros completos (para-brisa, vidros laterais, vidros traseiros, faróis, lanternas e retrovisores); exceto motos, cobertura de vidros.

3.5. Coberturas Mínimas:

3.5.1. Cobertura tipo 1 – Compreensiva 100% Tabela Fipe

- 3.5.1.1.** Colisão;
- 3.5.1.2.** Incêndio;
- 3.5.1.3.** Roubo;
- 3.5.1.4.** Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V
- 3.5.1.5.** Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.
- 3.5.1.6.** Danos Pessoais / Corporais - DC;
- 3.5.1.7.** Morte;
- 3.5.1.8.** Invalidez Permanente e Parcial;
- 3.5.1.9.** Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros;
- 3.5.1.10.** Danos Materiais – DM.

3.5.2. Coberturas Adicionais Mínimas – Valores mínimos:



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

3.5.2.1. Acessórios: rádios, CDs, equalizadores, antenas Elétricas, alto-falantes, faroletes, rodas especiais, etc., ainda que fornecidos pelo fabricante, incluídos na fatura de compra do veículo ou fatura a parte, para veículos de pequeno porte, caminhonetes, caminhões, ônibus e micro-ônibus. R\$ 1.000,00.

3.5.2.2. Coberturas para equipamentos e móveis fixos para os Itens:

- **15: R\$ 23.324,00** - Relação de Equipamentos e móveis fixos:
 - 1 Aparelho de ar condicionado de 10.000 BTUS, MARCA LG – R\$ 1.100,00;
 - 1 Condicionador de Ar SPLIT 12.000 BTUS – R\$ 1.865,00;
 - 1 Conjunto Odontologia (Cadeira, Unidade auxiliar, Equipe e Refletor) – R\$ 8.982,00;
 - 1 Refletor Odontológico – R\$ 1.337,00;
 - 1 Aparelho de Raio X Odontológico Modelo ION X10 – R\$ 3.700,00;
 - 1 Armário da Pia contendo uma porta de abrir – R\$ 590,00;
 - 1 Armário contendo três portas de abrir, dezoito gavetas – R\$ 1.010,00;
 - Armário da Pia contendo quatro gavetas e uma porta – R\$ 810,00;
 - 1 Bancada de Armários em U contendo três portas – R\$ 3.490,00;
 - 1 Compressor odontológico de Pistão – R\$ 440,00.

- **27 – R\$ 3.718,33** - Relação de Equipamentos:
 - 1 Unidade Auxiliar Versátil 1 V-176 (CUSPID.) – R\$ 583,00;
 - 1 Condicionador de ar de 10.000 BTUS, MARCA LG – R\$ 1.100,00;
 - 1 Compressor odontológico de Pistão – R\$ 440,00;
 - 1 Ar Condicionado Tipo SPLIT 9.000 BTUS – R\$ 1.595,33.

- **24: R\$ 15.000,00** - Relação de Equipamentos:
 - 1 Elevador de Carga – R\$ 15.000,00.

Observação: Quanto aos equipamentos constantes nos itens: 15,27 e 24 são necessárias coberturas em caso de perda parcial ou total dos mesmos.

3.5.2.3. Coberturas para Baú para os itens:

Item	Veículo	Placa	Uso Do Veículo	Valor
8	IVECO/ AUTOM CAMARICO. CM	JEY-9922	Unidade Móvel De Atendimento - Audiometria	R\$ 25.500,00
9	MERCEDES BENS/MOTOR/CASA/C FECHADA	JKM-2327	Unidade Móvel De Atendimento - Inclusão Digital	R\$ 20.500,00
17	CAMINHÃO IVECO DAILY 45S17	JEY-7222	Unidade Móvel De Atendimento - Audiometria	R\$ 25.500,00
22	M.BENZ/ACCELO 815	JKM-7377	Unidade Móvel De Atendimento - Inclusão Digital	R\$ 20.500,00



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

24	CAMINHAO COM BAU	QKA-5370	Utilizado Para Transporte De Carga	R\$ 25.500,00
32	M.BENS/ACCELIO 815	JKM-7437	Unidade Móvel De Atendimento - Inclusão Digital	R\$ 20.500,00

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS COBERTURAS

4.1. As coberturas destinam-se a garantir ao CONTRATANTE Segurado até o limite máximo de indenização ou reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado.

4.2. A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante na tabela FIPE (site: www.fipe.com.br), observado o tipo de franquia.

4.2.1. Os veículos constantes dos itens relacionados abaixo não possuem valor divulgado pela Tabela FIPE. Dessa forma, a contratação do seguro deverá ser realizada por VALOR DETERMINADO, para os casos de indenização integral e parcial. Salientamos ainda que, o seguro deverá ofertar todas as demais coberturas mencionadas neste instrumento para os itens referenciados (1,15 e 27). Valores determinados abaixo:

Item	Veículo	Chassi	Placa	Ano/Modelo	Local	Valor Determinado
1	ESP / ÔNIBUS / MOTOR CASA	9BWFA52R55R526813	MWS-6380	2005/2005	PALMAS-TO	R\$ 80.000,00
15	REBOQUE/TRAILER	9A96035017JDM9004	MWK-4339	2007/2007	PALMAS-TO	R\$ 60.000,00
27	REBOQUE/TRAILER	9A96035017JDM9003	MXA-4393	2007/2007	ARAGUAÍNA-TO	R\$ 60.000,00

4.3. Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

4.3.1. Casco e demais superfícies;

4.3.2. Acessórios.

4.4. Responsabilidade Civil Facultativa – Rcf – V

4.4.1. RCF/DPT (Danos Pessoais a Terceiros) R\$= 50.000,00 (Por Veículo)

4.4.2. RCF/DMT(Danos Materiais a terceiros) R\$=50.000,00 (Por Veículo)

4.5. Acidentes Pessoais Passageiros – App

4.5.1. APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros)
R\$=50.000,00 (Por Ocupante).

4.5.2. APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) R\$=50.000,00 (Por Ocupante).

Observação: Em relação às coberturas APP para REBOQUETRAILLER itens: 1,15 e 27 salientamos que em pese Reboque/Trailer não ser utilizado para transportar pessoas, enquanto são realizados os atendimentos dentro do Reboque/Trailer em lugares fixos, pessoas permanecem dentro do Reboque/Trailer, podendo ocorrer uma pane elétrica



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

geradora de incêndio, o caimento de um raio ou de uma árvore no mesmo, ou inclusive, a colisão ocasionada por outro veículo, acarretando na morte ou invalidez dos ocupantes, razões pelas quais a referida cobertura se faz imprescindível.

5. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

5.1. Apólice coletiva e/ou frota de veículos, que permita a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

6. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

6.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado.

6.2. Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado - Para veículos com até 5 (cinco) anos de uso.

6.3. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

6.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- ✓ Assistência 24 horas;
- ✓ Reboque (guincho) sem limite de quilometragem;
- ✓ Transporte alternativo;
- ✓ Serviço de Táxi;
- ✓ Carro Reserva 30 (trinta) dias em caso de sinistro;
- ✓ Socorro em caso de pane seca;
- ✓ Troca de pneus furado pelo estepe do carro;
- ✓ Serviço de Chaveiro.

6.5. Observação: Em caso de serviços de pintura, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

7. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS

7.1. Franquia

7.1.1. Casco do veículo - reduzida;

7.1.2. RCF;

7.1.3. APP.

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do SESI-DR/TO, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilização e manutenção do veículo, sem ônus para o SESI-DR/TO.

7.2. Bônus

- a) 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- b) 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- c) 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- d) 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- e) 5 (quinta) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

8. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO

8.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

8.2. Endosso de Seguro – prevê o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo, nas estritas condições previstas neste termo de referência.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério utilizado pela comissão para o julgamento das propostas será o de menor preço global **do prêmio máximo global anual.**

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Os documentos de qualificação técnica deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S, artigo 26, parágrafo único.

12.2. A Apólice deverá ser entregue ao CONTRATANTE em até 30 dias após o início de vigência do contrato.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de 12 (doze) meses.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete ao Contratante:

- Comunicar a CONTRATADA imediatamente qualquer ocorrência danosa aos veículos ou avarias havidas pela execução dos serviços;
- Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme previsto neste termo de referência;
- Cumprir rigorosamente todos os itens deste termo de referência.

14.2. Compete a Contratada:

- Em caso de sinistro, fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do SESI, conforme critérios de uso do SESI;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionárias e fabricantes, nos termos da legislação vigente;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos;
- Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do CONTRATANTE. A reposição de peças deverá ser procedida utilizando-se peças originais;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de vigência do contrato;
- Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SESI e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

15.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá entregar a apólice de seguro com o devido aceite do CONTRATANTE.

15.2. O CONTRATANTE emitirá pedido de compra após o recebimento da apólice e o encaminhará à CONTRATADA para a emissão do Boleto correspondente.

15.3. Após o recebimento do pedido de compra, a CONTRATADA deverá emitir o Boleto até o dia 20 (vinte) do mês e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento do Boleto e mediante a apresentação dos documentos constantes do item a seguir.

15.4. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento do Boleto:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

15.5. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

15.6. O Boleto que apresentar incorreção será devolvido ao emitente.

15.7. O pagamento que por ventura for efetuado com atraso em face de descumprimento das exigências contratuais e/ou por falta de regularização fiscal da CONTRATADA, não será em hipótese alguma atualizado monetariamente.

15.8. O CONTRATANTE pagará à CONTRADADA somente os serviços aferidos e atestados pelo responsável pela fiscalização do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante abaixo:

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SESI/TO	
CONTA CONTÁBIL: 3.1.01.06.17.001 SEGUROS DE VEÍCULOS	
UNIDADE E CENTRO	
Unidade: 29.01.01 - ACOES CONSULTIVAS E DELIBERATIVAS	
1.01.01.01.01.01	GESTAO CONSULTIVA DELIBERATIVA
Unidade: 29.01.02 - ACOES DA GESTAO EXECUTIVA	
1.01.01.01.02.01	GESTAO EXECUTIVA
1.02.01.01.05.01	ASSESSORIA DE GESTAO ESTRATEGICA
1.02.11.01.01.01	ETD DA GESTAO
2.01.01.01.01.01	TRANSFERENCIAS REGIMENTAIS E REGULAMENTA
Unidade: 29.01.03 - UNIDADE PLANEJAMENTO ORCAMENTO E GESTAO	
1.02.01.01.04.01	PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E DESEMPENHO
1.02.11.01.01.01	ETD DA GESTAO



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Unidade: 29.01.04 - UNIDADE EXECUTIVA DE EDUCACAO

3.03.10.01.01.01	GESTAO DA EDUCACAO
3.07.10.01.01.02	SUBVENCOES EXTRAORDINARIAS
3.07.10.01.01.09	PJ-ESTUDIO MAKER
3.07.10.01.01.12	PJ - ROBOTICA
3.07.11.01.01.01	ETD DO SUPORTE AO NEGOCIO

Unidade: 29.01.05 - UNIDADE EXECUTIVA DE SSI

3.03.02.02.02.03	PJ - MOBILIZAR EM SST 2020
3.04.01.10.01.02	PJ - MODERNIZACAO DOS SERVICOS DE SST
3.04.03.01.19.01	IMUNIZACAO
3.04.10.01.01.01	GESTAO DA SAUDE E SEGURANCA NA INDUSTRIA
3.04.10.01.01.04	PJ- EST. DA ESCOLA SESI DE GESTAO EM SST
3.06.01.03.05.04	PJ - CIRCUITO SESI ESPORTE 2020
3.07.11.01.01.01	ETD DO SUPORTE AO NEGOCIO

Unidade: 29.01.07 - UCI-UNIDADE DE COMUNICACAO INSTITUCIONAL

1.02.01.01.03.01	COMUNICACAO
1.02.11.01.01.01	ETD DA GESTAO
3.07.03.01.01.02	ATENDIMENTO DE CLIENTES- DIVULGACAO

Unidade: 29.01.08 - UNIMARKETING - UNIDADE DE MARKETING

3.07.03.01.01.02	ATENDIMENTO DE CLIENTES- DIVULGACAO
3.07.03.01.02.01	MARKETING
3.07.03.01.02.03	PJ- VOCE INFLUENCER
3.07.03.01.02.04	PJ- PRESENCA ON LINE

Unidade: 29.01.09 - UNIMERCADO- UNIDADE DE MERCADO

3.07.03.02.01.01	ATUACAO COMERCIAL
------------------	-------------------



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

3.07.03.02.01.02	CALL CENTER
3.07.03.03.01.01	SUPORTE AS ACOES DE RELACOES COM O MERCA

Unidade: 29.01.10 - DIRETORIA CORPORATIVA

1.02.01.01.01.02	LICITACOES E CONTRATOS
1.02.01.01.05.03	DIRETORIA CORPORATIVA
1.02.11.01.01.01	ETD DA GESTAO

Unidade: 29.01.11 - UNIAD-UNIDADE ADMINISTRATIVA

3.07.10.01.01.02	SUBVENCOES EXTRAORDINARIAS
4.01.01.01.01.01	GESTAO ADMINISTRATIVA
4.01.01.01.01.02	SEDE-EDIFICIO ARMANDO MONTEIRO
4.01.01.03.02.01	GESTAO DE INFORMACAO E DOCUMENTACAO
4.01.11.01.01.01	ETD DO APOIO

Unidade: 29.01.12 - UNICON - UNIDADE DE CONTABILIDADE

1.02.01.01.02.03	NUCLEO DE ANALISE DE PROCESSOS
4.01.01.01.02.02	CONTABILIDADE
4.01.11.01.01.01	ETD DO APOIO

Unidade: 29.01.13 - UNIFIN-UNIDADE FINANCEIRA

2.01.01.01.03.01	ADMINISTRACAO CORPORATIVA
4.01.01.01.02.01	GESTAO FINANCEIRA
4.01.01.01.03.01	GESTAO DA ARRECADACAO
4.01.11.01.01.01	ETD DO APOIO

Unidade: 29.01.14 - UNIGEP-UNIDADE GESTAO DE PESSOAS



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

3.07.11.01.01.02

FORMACAO DE LIDERES

4.01.01.02.01.01

GESTAO DE PESSOAS

Unidade: 29.01.15 - UNITI-UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMACA

3.07.10.01.01.02

SUBVENCOES EXTRAORDINARIAS

4.01.01.03.01.01

GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

4.01.11.01.01.01

ETD DO APOIO

Unidade: 29.01.16 - COMPLIANCE AUDITORIA OUVIDORIA

1.02.01.01.02.02

AUDITORIA INTERNA

1.02.01.01.05.02

OUVIDORIA

1.02.01.01.05.04

OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS

1.02.01.01.05.05

COMPLIANCE

1.02.01.01.05.07

PJ - SIST INF GESTAO DE RISCOS E COMPLIA

Unidade: 29.01.17 - UNIJUR - UNIDADE JURIDICA

1.02.01.01.01.01

JURIDICO

1.02.11.01.01.01

ETD DA GESTAO

Unidade: 29.01.99 - UNIDADE MUTUO

4.01.01.01.01.99

CR MUTUO

Unidade: 29.02.01.02 - Sesi - SAUDE E SEGURANCA-PALMAS

3.03.02.01.07.01

EDUCACAO CONTINUADA EM ESPORTE - ATLETA

3.03.02.02.02.01

EVENTOS EDUCATIVOS EM SAUDE E SEGURANCA

3.03.02.02.02.04

PJ - MOBILIZAR MAIS SAUDE E SEGURANCA NA INDUSTRIA

3.04.01.02.03.01

PROGRAMA DE GESTAO DE RISCOS (NR 01)



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

3.04.01.02.03.02	GESTAO DOS PROGRAMAS LEGAIS
3.04.01.02.04.01	ASSESSORIA EM ERGONOMIA (NR 17)
3.04.01.02.05.01	LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICUL
3.04.01.02.06.01	PCMSO (NR 07)
3.04.01.02.07.01	CONSULTAS OCUPACIONAIS
3.04.01.02.08.01	EXAMES OCUPACIONAIS
3.04.01.02.09.01	DEMAIS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SST
3.04.01.02.09.02	COMBO ESOCIAL
3.04.01.11.01.01	ETD DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SST
3.04.03.01.19.01	IMUNIZACAO
3.04.03.01.20.01	ATIVIDADE FISICA ESPORTIVA
3.04.03.01.21.01	EVENTOS EM PROMOCAO DE SAUDE- EMPRESA
3.04.03.01.21.02	SESI ESPORTE E COMPETICOES
3.04.03.01.21.03	GINASTICA NA EMPRESA
3.04.03.01.25.01	CIRCUITO DO BEM ESTAR
3.04.03.11.01.01	ETD DOS SERVICOS DE PROMOCAO DA SAUDE
3.04.07.01.01.01	CONSULTORIA EM SST
3.04.10.01.01.04	PJ- EST. DA ESCOLA SESI DE GESTAO EM SST
3.04.12.01.01.01	CURSOS E DES. DE COMP SSI. - NACIONAL
3.04.12.01.02.01	CURSOS E DES. DE COMP SSI - REGIONAL
3.04.12.01.03.01	CURSOS PRESENCIAIS EM SSI
3.06.01.03.05.01	MOBILIZACAO NACIONAL E REGIONAL PARA A P
3.06.01.03.05.04	PJ - CIRCUITO SESI ESPORTE 2020
3.06.01.03.05.05	PJ - SESI ESPORTE + SAUDE
3.06.01.03.05.06	PJ - CIRCUITO SESI DE BEACH TENNIS
Unidade: 29.02.01.03 - GESTAO DA UNIDADE - PALMAS	
3.04.03.10.01.03	GESTAO DE PROMOCAO DA SAUDE-SESI ESPORTE
3.07.03.01.01.02	ATENDIMENTO DE CLIENTES- DIVULGACAO
3.07.03.02.01.01	ATUACAO COMERCIAL
3.07.10.01.01.01	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

3.07.10.01.01.02	SUBVENCÕES EXTRAORDINÁRIAS
3.07.10.01.01.10	PJ- ESCOLA SESI PALMAS
3.07.11.01.01.01	ETD DO SUPORTE AO NEGOCIO

Unidade: 29.02.02.01 - SESI - EDUCACAO - GURUPI

3.03.01.03.02.01	ENSINO MEDIO – ITINERARIOS
3.03.02.01.01.01	EDUCACAO CONTINUADA EM EDUCACAO
3.03.02.02.01.01	EVENTOS EDUCATIVOS EM EDUCACAO
3.03.07.01.03.01	INDUSTRIA DO CONHECIMENTO
3.03.10.01.01.01	GESTAO DA EDUCACAO

Unidade: 29.02.02.02 - SESI - SAUDE E SEGURANCA - GURUPI

3.03.02.01.07.01	EDUCACAO CONTINUADA EM ESPORTE - ATLETA
3.03.02.02.02.01	EVENTOS EDUCATIVOS EM SAUDE E SEGURANCA
3.04.01.02.03.01	PROGRAMA DE GESTAO DE RISCOS (NR 01)
3.04.01.02.03.02	GESTAO DOS PROGRAMAS LEGAIS
3.04.01.02.04.01	ASSESSORIA EM ERGONOMIA (NR 17)
3.04.01.02.05.01	LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICUL
3.04.01.02.06.01	PCMSO (NR 07)
3.04.01.02.07.01	CONSULTAS OCUPACIONAIS
3.04.01.02.08.01	EXAMES OCUPACIONAIS
3.04.01.02.09.01	DEMAIS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SST
3.04.01.02.09.02	COMBO ESOCIAL
3.04.03.01.19.01	IMUNIZACAO
3.04.03.01.20.01	ATIVIDADE FISICA ESPORTIVA
3.04.03.01.21.01	EVENTOS EM PROMOCAO DE SAUDE- EMPRESA
3.04.03.01.21.03	GINASTICA NA EMPRESA
3.04.03.01.25.01	CIRCUITO DO BEM ESTAR
3.04.07.01.01.01	CONSULTORIA EM SST
3.04.12.01.03.01	CURSOS PRESENCIAIS EM SSI



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

3.06.01.03.05.01 MOBILIZAÇÃO NACIONAL E REGIONAL PARA A P

Unidade: 29.02.02.03 - GESTÃO DA UNIDADE - GURUPI

3.07.03.01.01.02 ATENDIMENTO DE CLIENTES- DIVULGAÇÃO
3.07.03.02.01.01 ATUAÇÃO COMERCIAL
3.07.10.01.01.01 GESTÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS
3.07.10.01.01.02 SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS
3.07.10.01.01.03 GESTÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS-RATEIO
3.07.10.01.01.11 PJ - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
3.07.11.01.01.01 ETD DO SUPORTE AO NEGÓCIO

Unidade: 29.02.03.01 - SESI - EDUCAÇÃO - ARAGUAINA

3.03.01.02.02.01 ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO
3.03.01.03.02.01 ENSINO MÉDIO – ITINERÁRIOS
3.03.01.04.12.01 EJA - PROFISSIONALIZANTE
3.03.02.01.01.01 EDUCAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO
3.03.07.01.03.01 INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO
3.07.10.01.01.09 PJ-ESTÚDIO MAKER
3.07.10.01.01.12 PJ - ROBOTICA

Unidade: 29.02.03.02 - GESTÃO DA UNIDADE - EDUCAÇÃO

3.03.10.01.01.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO
3.07.03.01.01.02 ATENDIMENTO DE CLIENTES- DIVULGAÇÃO
3.07.10.01.01.01 GESTÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS
3.07.10.01.01.02 SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS
3.07.10.01.01.08 PJ- SESI ESCOLA DE REFERÊNCIA
3.07.11.01.01.01 ETD DO SUPORTE AO NEGÓCIO



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Unidade: 29.02.04.01 - SESI - SAUDE - ARAGUAINA

3.03.02.02.02.01	EVENTOS EDUCATIVOS EM SAUDE E SEGURANCA
3.04.01.02.03.01	PROGRAMA DE GESTAO DE RISCOS (NR 01)
3.04.01.02.03.02	GESTAO DOS PROGRAMAS LEGAIS
3.04.01.02.04.01	ASSESSORIA EM ERGONOMIA (NR 17)
3.04.01.02.05.01	LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICUL
3.04.01.02.06.01	PCMSO (NR 07)
3.04.01.02.07.01	CONSULTAS OCUPACIONAIS
3.04.01.02.08.01	EXAMES OCUPACIONAIS
3.04.01.02.09.01	DEMAIS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SST
3.04.01.02.09.02	COMBO ESOCIAL
3.04.03.01.19.01	IMUNIZACAO
3.04.07.01.01.01	CONSULTORIA EM SST
3.04.12.01.01.01	CURSOS E DES. DE COMP SSI. - NACIONAL
3.04.12.01.02.01	CURSOS E DES. DE COMP SSI - REGIONAL
3.04.12.01.03.01	CURSOS PRESENCIAIS EM SSI

Unidade: 29.02.04.02 - GESTAO DA UNIDADE - SAUDE

3.04.01.10.01.01	GESTAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SS
3.07.03.02.01.01	ATUACAO COMERCIAL
3.07.10.01.01.02	SUBVENCOES EXTRAORDINARIAS
3.07.10.01.01.03	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS-RATEIO

Unidade: 29.02.05.01 - SESI - PROMOCAO DA SAUDE - ARAGUAINA

3.03.02.01.07.01	EDUCACAO CONTINUADA EM ESPORTE - ATLETA
3.04.03.01.20.01	ATIVIDADE FISICA ESPORTIVA
3.04.03.01.21.01	EVENTOS EM PROMOCAO DE SAUDE- EMPRESA
3.04.03.01.21.02	SESI ESPORTE E COMPETICOES
3.04.03.01.21.03	GINASTICA NA EMPRESA
3.04.03.01.25.01	CIRCUITO DO BEM ESTAR



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

3.06.01.03.05.01 MOBILIZACAO NACIONAL E REGIONAL PARA A P

Unidade: 29.02.05.02 - GESTAO DA UNIDADE - PROMOCAO DA SAUDE

3.04.03.10.01.01 GESTAO DOS SERVICOS DE PROMOCAO DA SAUDE

3.07.03.02.01.01 ATUACAO COMERCIAL

3.07.10.01.01.02 SUBVENCOES EXTRAORDINARIAS

3.07.10.01.01.03 GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS-RATEIO

3.07.11.01.01.01 ETD DO SUPORTE AO NEGOCIO

Unidade: 29.01.02 - ACOES DA GESTAO EXECUTIVA

2.01.01.01.01.01 TRANSFERENCIAS REGIMENTAIS E REGULAMENTA

Unidade: 29.01.04 - UNIDADE EXECUTIVA DE EDUCACAO

3.03.10.01.01.01 GESTAO DA EDUCACAO

3.07.10.01.01.09 PJ-ESTUDIO MAKER

3.07.10.01.01.12 PJ - ROBOTICA

Unidade: 29.01.05 - UNIDADE EXECUTIVA DE SSI

3.03.02.02.02.03 PJ - MOBILIZAR EM SST 2020

3.04.01.10.01.02 PJ - MODERNIZACAO DOS SERVICOS DE SST

3.04.10.01.01.04 PJ- EST. DA ESCOLA SESI DE GESTAO EM SST

Unidade: 29.01.08 - UNIMARKETING - UNIDADE DE MARKETING

3.07.03.01.02.03 PJ- VOCE INFLUENCER

3.07.03.01.02.04 PJ- PRESENCA ON LINE



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Unidade: 29.01.11 - UNIAD-UNIDADE ADMINISTRATIVA

3.07.10.01.01.02	SUBVENCOES EXTRAORDINARIAS
4.01.01.01.01.01	GESTAO ADMINISTRATIVA
4.01.01.01.01.02	SEDE-EDIFICIO ARMANDO MONTEIRO

Unidade: 29.01.12 - UNICON - UNIDADE DE CONTABILIDADE

1.02.01.01.02.03	NUCLEO DE ANALISE DE PROCESSOS
------------------	--------------------------------

Unidade: 29.01.13 - UNIFIN-UNIDADE FINANCEIRA

2.01.01.01.03.01	ADMINISTRACAO CORPORATIVA
4.01.01.01.02.01	GESTAO FINANCEIRA

Unidade: 29.01.16 - COMPLIANCE AUDITORIA OUVIDORIA

1.02.01.01.05.07	PJ - SIST INF GESTAO DE RISCOS E COMPLIA
------------------	--

Unidade: 29.02.01.01 - Sesi - EDUCACAO - PALMAS

3.03.01.04.12.01	EJA - PROFISSIONALIZANTE
3.03.02.01.01.01	EDUCACAO CONTINUADA EM EDUCACAO
3.03.10.01.01.01	GESTAO DA EDUCACAO

Unidade: 29.02.01.02 - Sesi - SAUDE E SEGURANCA-PALMAS

3.03.02.02.02.01	EVENTOS EDUCATIVOS EM SAUDE E SEGURANCA
3.03.02.02.02.04	PJ - MOBILIZAR MAIS SAUDE E SEGURANCA NA INDUSTRIA
3.04.01.02.02.01	PNSST IC (NR18)
3.04.01.02.03.01	PROGRAMA DE GESTAO DE RISCOS (NR 01)
3.04.01.02.03.02	GESTAO DOS PROGRAMAS LEGAIS
3.04.01.02.04.01	ASSESSORIA EM ERGONOMIA (NR 17)



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

3.04.01.02.05.01	LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICUL
3.04.01.02.06.01	PCMSO (NR 07)
3.04.01.02.07.01	CONSULTAS OCUPACIONAIS
3.04.01.02.08.01	EXAMES OCUPACIONAIS
3.04.01.02.09.01	DEMAIS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SST
3.04.01.02.09.02	COMBO ESOCIAL
3.04.03.01.19.01	IMUNIZACAO
3.04.03.01.20.01	ATIVIDADE FISICA ESPORTIVA
3.04.03.01.21.01	EVENTOS EM PROMOCAO DE SAUDE- EMPRESA
3.04.03.01.21.02	SESI ESPORTE E COMPETICOES
3.04.03.01.21.03	GINASTICA NA EMPRESA
3.04.03.01.25.01	CIRCUITO DO BEM ESTAR
3.04.07.01.01.01	CONSULTORIA EM SST
3.04.10.01.01.04	PJ- EST. DA ESCOLA SESI DE GESTAO EM SST
3.04.12.01.01.01	CURSOS E DES. DE COMP SSI. - NACIONAL
3.04.12.01.02.01	CURSOS E DES. DE COMP SSI - REGIONAL
3.04.12.01.03.01	CURSOS PRESENCIAIS EM SSI
3.06.01.03.05.01	MOBILIZACAO NACIONAL E REGIONAL PARA A P
3.06.01.03.05.04	PJ - CIRCUITO SESI ESPORTE 2020
3.06.01.03.05.05	PJ - SESI ESPORTE + SAUDE
3.06.01.03.05.06	PJ - CIRCUITO SESI DE BEACH TENNIS
Unidade: 29.02.01.03 - GESTAO DA UNIDADE - PALMAS	
3.07.10.01.01.01	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS
3.07.10.01.01.02	SUBVENCOES EXTRAORDINARIAS
3.07.10.01.01.10	PJ- ESCOLA SESI PALMAS
Unidade: 29.02.02.01 - SESI - EDUCACAO - GURUPI	
3.03.01.03.02.01	ENSINO MEDIO – ITINERARIOS
3.03.02.01.01.01	EDUCACAO CONTINUADA EM EDUCACAO



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

Unidade: 29.02.02.02 - SESI - SAUDE E SEGURANCA - GURUPI

3.03.02.02.02.01	EVENTOS EDUCATIVOS EM SAUDE E SEGURANCA
3.04.01.02.03.01	PROGRAMA DE GESTAO DE RISCOS (NR 01)
3.04.01.02.03.02	GESTAO DOS PROGRAMAS LEGAIS
3.04.01.02.04.01	ASSESSORIA EM ERGONOMIA (NR 17)
3.04.01.02.05.01	LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICUL
3.04.01.02.06.01	PCMSO (NR 07)
3.04.01.02.07.01	CONSULTAS OCUPACIONAIS
3.04.01.02.08.01	EXAMES OCUPACIONAIS
3.04.01.02.09.01	DEMAIS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SST
3.04.01.02.09.02	COMBO ESOCIAL
3.04.03.01.19.01	IMUNIZACAO
3.04.03.01.20.01	ATIVIDADE FISICA ESPORTIVA
3.04.03.01.21.01	EVENTOS EM PROMOCAO DE SAUDE- EMPRESA
3.04.03.01.21.03	GINASTICA NA EMPRESA
3.04.03.01.25.01	CIRCUITO DO BEM ESTAR
3.04.07.01.01.01	CONSULTORIA EM SST
3.04.12.01.01.01	CURSOS E DES. DE COMP SSI. - NACIONAL
3.04.12.01.02.01	CURSOS E DES. DE COMP SSI - REGIONAL
3.04.12.01.03.01	CURSOS PRESENCIAIS EM SSI
3.06.01.03.05.01	MOBILIZACAO NACIONAL E REGIONAL PARA A P
3.06.01.03.05.04	PJ - CIRCUITO SESI ESPORTE 2020

Unidade: 29.02.02.03 - GESTAO DA UNIDADE - GURUPI

3.07.10.01.01.01	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS
3.07.10.01.01.02	SUBVENCOES EXTRAORDINARIAS
3.07.10.01.01.11	PJ - EFICIENCIA ENERGETICA



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

Unidade: 29.02.03.01 - Sesi - EDUCACAO - ARAGUAINA

3.03.01.02.02.01	ENSINO FUNDAMENTAL - 6° AO 9° ANO
3.03.01.03.02.01	ENSINO MEDIO – ITINERARIOS
3.03.01.04.12.01	EJA - PROFISSIONALIZANTE
3.07.10.01.01.09	PJ-ESTUDIO MAKER
3.07.10.01.01.12	PJ - ROBOTICA

Unidade: 29.02.03.02 - GESTAO DA UNIDADE - EDUCACAO

3.07.10.01.01.02	SUBVENCOES EXTRAORDINARIAS
3.07.10.01.01.08	PJ- Sesi ESCOLA DE REFERENCIA

Unidade: 29.02.04.01 - Sesi - SAUDE - ARAGUAINA

3.03.02.02.02.01	EVENTOS EDUCATIVOS EM SAUDE E SEGURANCA
3.04.01.02.03.01	PROGRAMA DE GESTAO DE RISCOS (NR 01)
3.04.01.02.03.02	GESTAO DOS PROGRAMAS LEGAIS
3.04.01.02.04.01	ASSESSORIA EM ERGONOMIA (NR 17)
3.04.01.02.05.01	LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICUL
3.04.01.02.06.01	PCMSO (NR 07)
3.04.01.02.07.01	CONSULTAS OCUPACIONAIS
3.04.01.02.08.01	EXAMES OCUPACIONAIS
3.04.01.02.09.01	DEMAIS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SST
3.04.01.02.09.02	COMBO ESOCIAL
3.04.03.01.19.01	IMUNIZACAO
3.04.07.01.01.01	CONSULTORIA EM SST
3.04.12.01.01.01	CURSOS E DES. DE COMP SSI. - NACIONAL
3.04.12.01.02.01	CURSOS E DES. DE COMP SSI - REGIONAL
3.04.12.01.03.01	CURSOS PRESENCIAIS EM SSI



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Unidade: 29.02.04.02 - GESTAO DA UNIDADE - SAUDE

3.04.01.10.01.01	GESTAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SS
3.07.10.01.01.02	SUBVENCOES EXTRAORDINARIAS

Unidade: 29.02.05.01 - SESI - PROMOCAO DA SAUDE - ARAGUAINA

3.04.03.01.20.01	ATIVIDADE FISICA ESPORTIVA
3.04.03.01.21.01	EVENTOS EM PROMOCAO DE SAUDE- EMPRESA
3.04.03.01.21.03	GINASTICA NA EMPRESA
3.06.01.03.05.01	MOBILIZACAO NACIONAL E REGIONAL PARA A P

Unidade: 29.02.05.02 - GESTAO DA UNIDADE - PROMOCAO DA SAUDE

3.04.03.10.01.01	GESTAO DOS SERVICOS DE PROMOCAO DA SAUDE
3.07.10.01.01.02	SUBVENCOES EXTRAORDINARIAS

18. DOS DADOS PARA EMISSÃO DO BOLETO

18.1. O Boleto deverá ser emitido de acordo com os dados do CONTRATANTE, conforme segue:

- Razão Social Sede: Serviço Social da Indústria - Sesi/DR-TO
CNPJ: 03.777.433/0001-46. Endereço: Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto- Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas-TO.

19. DAS LOCALIDADES ONDE OS VEÍCULOS PODERÃO SER ENCONTRADOS QUANDO NÃO ESTÃO EM TRÂNSITO

19.1. Os veículos objeto deste termo, quando não estão em trânsito, poderão ser encontrados nas localidades descritas abaixo:

UNIDADE	RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO
SEDE/SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi DR/TO	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DR/TO CNPJ: 03.777.433/0001-46 Endereço: Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto- Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas-TO.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

CAT/CENTRO DE ATIVIDADE DO TRABALHADOR	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DR/TO CNPJ: 03.777.433/0003-08 Endereço: Rua Fortaleza, Quadra 48, Lote 01, N°.010, Bairro Cimba, CEP: 77824-340, Araguaína-TO .
CIAT/CENTRO INTEGRADO DE ATIVIDADE DO TRABALHADOR	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DR/TO CNPJ: 03.777.433/0004-99 Endereço: Rua Joaquim Batista de Oliveira, N° 161, Vila Alagoana, CEP: 77403-170, Gurupi-TO .

Observação: Excepcionalmente os veículos objeto deste termo, quando não estão em trânsito, ainda poderão ser encontrados na Unidade Operacional do Sesi – DR / TO, consoante endereço a seguir:

UNIDADE	RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi DR/TO	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DR/TO CNPJ: 03.777.433/0002-27 Endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE 05 Lote. 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-018 – Palmas-TO .

20. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1. A gestora do contrato será a Gerente Administrativa da UNIAD, Maria do Socorro Lira Cardoso.

20.2. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos colaboradores:

- ✓ Sesi SEDE/PALMAS: será responsável pela fiscalização do contrato, o colaborador: Igor Fernandes de Souza – fiscal. A mesma deverá ser contatada pelo telefone: (63) 3229-5771;
- ✓ Sesi CAT/ARAGUAÍNA- ESCOLA MARLEY MOREIRA: será responsável pela fiscalização do contrato os colaboradores: Rojânio Martins da Silva– fiscal. O mesmo deverá ser contatado pelo telefone: (63) 3412-7476;
- ✓ Sesi CAT/ARAGUAÍNA: será responsável pela fiscalização do contrato os colaboradores: Flaviana da Silva Sabino – fiscal. O mesmo deverá ser contatado pelo telefone: (63) 3549-2404;
- ✓ Sesi CIAT/GURUPI: será responsável pela fiscalização do contrato a colaboradora: Antônia Oliveira Reinaldo – fiscal. A mesma deverá ser contatada pelo telefone: (63) 3311-1161.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

20.3. O fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

20.4. Ao fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas à Gestora.

20.5. Ao fiscal caberá atestar o(s) boleto(s), após o recebimento e conferência da Apólice.

21. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

21.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Sesi – DR/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi – DR/TO pelo período de até 02 (dois) anos.

21.2. O atraso no prazo da entrega dos serviços implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

21.3. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, o Sesi – DR/TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento do boleto para pagamento do serviço deste termo de referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

21.4. Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a prestação do serviço.

21.5. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

21.6. Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo CONTRATANTE, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a CONTRATADA será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela CONTRATADA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

21.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

21.8. Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

21.9. Caso a CONTRATADA descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SESI por até dois anos.

21.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para CONTRATADA, na forma da lei.

22. DA VISTORIA PRÉVIA

22.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua PROPOSTA, deverá fazê-lo no LOCAL ONDE ESTIVER O VEÍCULO, em dias úteis.

22.2. A vistoria deverá ser executada por profissionais devidamente identificados pela empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados.

22.3. A vistoria poderá ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

22.4. As visitas deverão ser marcadas por meio dos contatos abaixo:

- ✓ SESI SEDE/PALMAS: será responsável pela fiscalização do contrato, o colaborador: Igor Fernandes de Souza – fiscal. A mesma deverá ser contatada pelo telefone: (63) 3229-5771;
- ✓ SESI CAT/ARAGUAÍNA- ESCOLA MARLEY MOREIRA: será responsável pela fiscalização do contrato os colaboradores: Rojânio Martins da Silva– fiscal. O mesmo deverá ser contatado pelo telefone: (63) 3412-7476;
- ✓ SESI CAT/ARAGUAÍNA: será responsável pela fiscalização do contrato os colaboradores: Flaviana da Silva Sabino – fiscal. O mesmo deverá ser contatado pelo telefone: (63) 3549-2404;
- ✓ SESI CIAT/GURUPI: será responsável pela fiscalização do contrato a colaboradora: Antônia Oliveira Reinaldo – fiscal. O mesmo deverá ser contatado pelo telefone: (63) 3311-1161.

Observação: Excepcionalmente os veículos objeto deste termo, ainda poderão ser encontrados na Unidade Operacional do SESI – DR / TO, nesse caso, as visitas deverão ser marcadas por meio do contato abaixo:

- ✓ **SESI/DR-TO – Unidade Operacional – Palmas/TO:** com a responsável pela fiscalização do contrato, o colaborador: **Igor Fernandes de Souza–fiscal.** Observação: O mesmo deverá ser contatado pelo telefone: (63) 3229-5771.

22.5. A LICITANTE que optar por não realizar a vistoria, não poderá alegar qualquer desconhecimento com relação às obrigações contidas



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

na licitação, especialmente quanto à cobertura de equipamentos, móveis e acessórios.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. Inexecuções total ou parcial de condições avençadas podem acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e em regulamento. São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- IV. Cometimento reiterado de faltas na execução;
- V. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- VI. Atraso superior a noventa dias de pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrente do fornecimento de serviços. Assegura-se ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

23.2. Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. A CONTRATADA deverá declarar o nome de representante/corretor credenciado junto a cidade sede deste Regional (Palmas/TO), telefone e número do CNPJ/CPF, após a assinatura do contrato.

24.2. A CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

24.3. A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para o SESI.

24.4. O prazo de execução e entrega dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias, a depender da complexidade. Referido prazo poderá ser dilatado, mediante justificativa fundamentada da CONTRATADA.

24.5. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

24.6. A CONTRATADA poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Palmas (TO), dede 2023.

Ao
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Eletrônico nº 001/2023, Processo Licitatório nº 004/2023 SESI-DR/TO, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SESI, Sesi, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.
- c) Não foi declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)
CNPJ da Empresa

(Papel timbrado da empresa)



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 SESI-DR/TO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 SESI-DR/TO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SESI-TO, que nos quadros da empresa _____ CNPJ nº _____ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do Sesi Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: _____
Relação de parentesco: _____

2º Nome: _____
Relação de parentesco: _____

3º Nome: _____
Relação de parentesco: _____

Cidade, data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 SESI-DR/TO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-
DR/TO E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº03.777.433/0001-46, estabelecido na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 3, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Roseli Ferreira Neves Sarmiento, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Processo Licitatório nº 004/2023 SESI-DR/TO, Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro Total para a Frota de Veículos do SESI/DR-TO, conforme edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 SESI-TO.

Parágrafo Único: Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA deverá prestar serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão, incêndio, furto e roubo; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo; furacão; terremoto; submersão total ou parcial; prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos; cobertura de vidros completos (para-brisa, vidros laterais, vidros traseiros, faróis, lanternas e retrovisores) exceto motos, cobertura de vidros, para os veículos descritos abaixo:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E TABELA DE PREÇOS:								
Item	Veículo	Chassi	Placa	Ano/Modelo	Local	Bônus Atual	Uso Do Veículo	Valor Máximo Prêmio Total



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

1	ESP/ÔNIBUS/ MOTOR CASA	9BWFA52R55R526813	MWS-6380	2005/200 5	Palmas-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Saúde Visual	
2	HYUNDAI/HB2 0S 1.0	9BHCP41BBNP269623	RSD-6F10	2021/202 2	Palmas-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativ o E Do Negócio	
3	HYUNDAI/HB2 0S 1.0	9BHCP41BBNP242197	RSA-7D09	2021/202 2	Palmas-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativ o E Do Negócio	
4	COROLLA CROSS HIBRIDO	9BRKYAAG9N0618338	RSE-1C00	2021/202 2	Palmas-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativ o E Do Negócio	
5	COROLLA ALTS HIBRIDO	9BRBY3BE1N4027812	RSB-6E98	2021/202 2	Palmas-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativ o E Do Negócio	
6	HYUNDAI/ HB20 S 1.6 A	9BHBG41DBHP748538	QKD-3340	2017/201 7	Palmas-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativ o E Do Negócio	
7	MICRO- ÔNIBUS VOLARE	93PB38K30BC037863	MWM-8056	2011/201 1	Palmas-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Saúde Ocupacional	
8	IVECO/ AUTOM CAMARI CO. CM	93ZC42C01D8444753	JEY- 9922	2012/201 3	Palmas-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Audiometria	
9	MERCEDES BENS/MOTOR/ CASA/C FECHADA	9BM979028CS008966	JKM-2327	2012/201 2	Palmas-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Inclusão Digital	
10	STRADA ENDURANCE CS	9BD281A2DNYX74576	RSF- 2168	2022/202 2	Palmas-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativ o E Do Negócio	
11	HYUNDAI/HB2 0S 1.0	9BHCP41BBNP269333	RSD-7C19	2021/202 2	Palmas-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativ o E Do Negócio	
12	HYUNDAI/HB2 0S 1.0	9BHCP41BBNP243741	RSA-7C89	2021/202 2	Palmas-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativ o E Do Negócio	
13	HYUNDAI/ HB20 S 1.6 A	9BHBG51DAHP776167	QKF-6388	2017/201 7	Palmas-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativ o E Do Negócio	
14	HYUNDAI/ HB20 S 1.6 A	9BHBG51DAHP776168	QKF-6088	2017/201 7	Palmas-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativ o E Do Negócio	



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

15	REBOQUE/TRAILER	9A96035017JDM9004	MWK-4339	2007/2007	Palmas-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Odontologia	
16	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	93PB38K30BC037872	MWO-3A46	2011/2011	Gurupi-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Saude Ocupacional	
17	CAMINHÃO IVECO DAILY 45S17	93ZC42C01D8444746	JEY-7222	2012/2013	Gurupi-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Audiometria	
18	HYUNDAI/HB20S 1.0	9BHCP41BBNP243223	RSA-7D49	2021/2022	Gurupi-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio	
19	STRADA ENDURANCE CS	9BD281A2DNYX74848	RSF-2178	2022/2022	Gurupi-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio	
20	DOBLO ADVENTURE 1.8	9BD11940SG1135201	QKG-7476	2016/2016	Gurupi-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio	
21	HYUNDAI/HB20 S 1.6 A	9BHBG51DAHP776641	QKF-6008	2017/2017	Gurupi-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio	
22	M.BENZ/ACCELO 815	9BM979028CS008938	JKM-7377	2012/2012	Gurupi-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Inclusão Digital	
23	MOTO CG HONDA TITAN 125	9C2JC30705R028138	MVZ-4659	2005/2005	Araguaína-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio	
24	CAMINHÃO COM BAU	9531M52P6GR605030	QKA-5370	2015/2016	Araguaína-TO	10	Utilizado Para Transporte De Carga	
25	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	93PB38K30BC037885	MWO-3A96	2011/2011	Araguaína-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Saude Ocupacional	
26	STRADA ENDURANCE CS	9BD281A2DNYX74847	RSF-2108	2022/2022	Araguaína-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio	
27	REBOQUE/TRAILER	9A96035017JDM9003	MXA-4393	2007/2007	Araguaína-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Odontologia	
28	HYUNDAI/HB20 S 1.6 A	9BHBG51DAHP776169	QKF-6288	2017/2017	Araguaína-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo E Do Negócio	



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

29	HYUNDAI/HB2 OS 1.0	9BHCP41BBNP242195	RSA-7D29	2021/2022	Araguaína-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo e Do Negócio
30	HYUNDAI/HB2 OS 1.0	9BHCP41BBNP243215	RSA-7D59	2021/2022	Araguaína-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo e Do Negócio
31	HYUNDAI/ HB20 S 1.6 A	9BHBG41DBHP749061	QKL-3390	2017/2017	Araguaína-TO	10	Atendimento/ Suporte Administrativo e Do Negócio
32	M.BENS/ACCE LI 815	9BM97979028CS008975	JKM-7437	2012/2012	Araguaína-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Inclusão Digital
VALOR TOTAL (PRÊMIO MÁXIMO GLOBAL):							

Parágrafo Primeiro: Havendo endosso de inclusão de veículo, o valor do seguro (prêmio) para o veículo a ser incluído, bem como o valor das franquias (franquia reduzida) para o referido veículo, deverão ter como embasamento (parâmetro) o valor proveniente de cotações realizadas junto ao mercado, para comprovar a vantajosidade da contratação.

Parágrafo Segundo: Coberturas Mínimas:

- Cobertura tipo 1 – Compreensiva 100% Tabela Fipe
- Colisão;
- Incêndio;
- Roubo;
- Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V
- Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.
- Danos Pessoais / Corporais - DC;
- Morte;
- Invalidez Permanente e Parcial;
- Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros;
- Danos Materiais – DM.

Parágrafo Terceiro: Coberturas Adicionais Mínimas – Valores mínimos:

- Acessórios: rádios, CDs, equalizadores, antenas Elétricas, alto-falantes, faroletes, rodas especiais, etc., ainda que fornecidos pelo fabricante, incluídos na fatura de compra do veículo ou fatura a parte, para veículos de pequeno porte, caminhonetes, caminhões, ônibus e micro-ônibus. R\$ 1.000,00.

Parágrafo Quarto: Coberturas para equipamentos e móveis fixos para os Itens:

- **15:** R\$ 23.324,00 - Relação de Equipamentos e móveis fixos:
 - 1 Aparelho de ar condicionado de 10.000 BTUS, MARCA LG – R\$ 1.100,00;
 - 1 Condicionador de Ar SPLIT 12.000 BTUS – R\$ 1.865,00;
 - 1 Conjunto Odontologia (Cadeira, Unidade auxiliar, Equipe e Refletor) – R\$ 8.982,00;
 - 1 Refletor Odontológico – R\$ 1.337,00;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- 1 Aparelho de Raio X Odontológico Modelo ION X10 – R\$ 3.700,00;
 - 1 Armário da Pia contendo uma porta de abrir – R\$ 590,00;
 - 1 Armário contendo três portas de abrir, dezoito gavetas – R\$ 1.010,00;
 - Armário da Pia contendo quatro gavetas e uma porta – R\$ 810,00;
 - 1 Bancada de Armários em U contendo três portas – R\$ 3.490,00;
 - 1 Compressor odontológico de Pistão – R\$ 440,00.
- **27 – R\$ 3.718,33 - Relação de Equipamentos:**
- 1 Unidade Auxiliar Versátil 1 V-176 (CUSPID.) – R\$ 583,00;
 - 1 Condicionador de ar de 10.000 BTUS, MARCA LG – R\$ 1.100,00;
 - 1 Compressor odontológico de Pistão – R\$ 440,00;
 - 1 Ar Condicionado Tipo SPLIT 9.000 BTUS – R\$ 1.595,33.
- 24: R\$ 15.000,00 - Relação de Equipamentos:
- 1 Elevador de Carga – R\$ 15.000,00.

Parágrafo Quinto: Quanto aos equipamentos constantes nos itens: 15,27 e 24 são necessárias coberturas em caso de perda parcial ou total dos mesmos.

Parágrafo Sexto: Coberturas para Baú para os itens:

Item	Veículo	Placa	Uso Do Veículo	Valor
8	IVECO/ AUTOM CAMARICO. CM	JEY-9922	Unidade Móvel De Atendimento - Audiometria	R\$ 25.500,00
9	MERCEDES BENS/MOTOR/CASA/C FECHADA	JKM-2327	Unidade Móvel De Atendimento - Inclusão Digital	R\$ 20.500,00
17	CAMINHÃO IVECO DAILY 45S17	JEY-7222	Unidade Móvel De Atendimento - Audiometria	R\$ 25.500,00
22	M.BENZ/ACCELO 815	JKM-7377	Unidade Móvel De Atendimento - Inclusão Digital	R\$ 20.500,00
24	CAMINHAO COM BAU	QKA-5370	Utilizado Para Transporte De Carga	R\$ 25.500,00
32	M.BENS/ACCELIO 815	JKM-7437	Unidade Móvel De Atendimento - Inclusão Digital	R\$ 20.500,00



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS COBERTURAS

As coberturas destinam-se a garantir ao CONTRATANTE Segurado até o limite máximo de indenização ou reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado.

Parágrafo Primeiro: A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante na tabela FIPE (site: www.fipe.com.br), observado o tipo de franquia.

Parágrafo Segundo: Os veículos constantes dos itens relacionados abaixo não possuem valor divulgado pela Tabela FIPE. Dessa forma, a contratação do seguro deverá ser realizada por VALOR DETERMINADO, para os casos de indenização integral e parcial. Salientamos ainda que, o seguro deverá ofertar todas as demais coberturas mencionadas neste instrumento para os itens referenciados (1,15 e 27). Valores determinados abaixo:

Item	Veículo	Chassi	Placa	Ano/ Modelo	Local	Valor Determinado
1	ESP / ÔNIBUS / MOTOR CASA	9BWFA52R55R526813	MWS-6380	2005/2005	PALMAS-TO	R\$ 80.000,00
15	REBOQUE/TRAILER	9A96035017JDM9004	MWK-4339	2007/2007	PALMAS-TO	R\$ 60.000,00
27	REBOQUE/TRAILER	9A96035017JDM9003	MXA-4393	2007/2007	ARAGUAINA -TO	R\$ 60.000,00

Parágrafo Terceiro: Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

- Casco e demais superfícies;
- Acessórios.

Parágrafo Quarto: Responsabilidade Civil Facultativa – Rcf – V

- RCF/DPT (Danos Pessoais a Terceiros) R\$= 50.000,00 (Por Veículo)
- RCF/DMT (Danos Materiais a terceiros) R\$=50.000,00 (Por Veículo).

Parágrafo Quinto: Acidentes Pessoais Passageiros – App

- APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros) R\$=50.000,00 (Por Ocupante).
- APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) R\$=50.000,00 (Por Ocupante).

Parágrafo Sexto: Em relação às coberturas APP para REBOQUETRAILLER itens: 1,15 e 27 salientamos que em pese Reboque/Trailer não ser utilizado para transportar pessoas, enquanto são realizados os atendimentos dentro do Reboque/Trailer em lugares fixos, pessoas permanecem dentro do Reboque/Trailer, podendo ocorrer uma pane elétrica geradora de incêndio, o caimento de um raio ou de uma árvore no mesmo, ou inclusive, a colisão ocasionada por outro veículo, acarretando na morte ou invalidez dos ocupantes, razões pelas quais a referida cobertura se faz imprescindível.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

Apólice coletiva e/ou frota de veículos, que permita a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado.

Parágrafo Primeiro: Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado - Para veículos com até 5 (cinco) anos de uso.

Parágrafo Segundo: Será permitido o endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

Parágrafo Terceiro: Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- ✓ Assistência 24 horas;
- ✓ Reboque (guincho) sem limite de quilometragem;
- ✓ Transporte alternativo;
- ✓ Serviço de Táxi;
- ✓ Carro Reserva 30 (trinta) dias em caso de sinistro;
- ✓ Socorro em caso de pane seca;
- ✓ Troca de pneus furado pelo estepe do carro;
- ✓ Serviço de Chaveiro.

Parágrafo Quarto: Em caso de serviços de pintura, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

Parágrafo Sexto: A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para o SESI.

Parágrafo Sétimo: O prazo de execução e entrega dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias, a depender da complexidade. Referido prazo poderá ser dilatado, mediante justificativa fundamentada da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S, artigo 26, parágrafo único.

Parágrafo Único: A Apólice deverá ser entregue ao CONTRATANTE em até 30 dias após o início de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá entregar a apólice de seguro com o devido aceite do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE emitirá pedido de compra após o recebimento da apólice e o encaminhará à CONTRATADA para a emissão do Boleto correspondente.

Parágrafo Segundo: Após o recebimento do pedido de compra, a CONTRATADA deverá emitir o Boleto até o dia 20 (vinte) do mês e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento do Boleto e mediante a apresentação dos documentos constantes do item a seguir.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento do Boleto:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

Parágrafo Quinto: O Boleto que apresentar incorreção será devolvido ao emitente.

Parágrafo Sexto: O pagamento que por ventura for efetuado com atraso em face de descumprimento das exigências contratuais e/ou por falta de regularização fiscal da CONTRATADA, não será em hipótese alguma atualizado monetariamente.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE pagará à CONTRADADA somente os serviços aferidos e atestados pelo responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Oitavo: O Boleto deverá ser emitido de acordo com os dados do CONTRATANTE, conforme segue:

- ✓ Razão Social Sede: Serviço Social da Indústria - Sesi/DR-TO
CNPJ: 03.777.433/0001-46. Endereço: Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto- Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas-TO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Sesi – DR/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi – DR/TO pelo período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso no prazo da entrega dos serviços implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

Parágrafo Segundo: Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, o Sesi – DR/TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento do boleto para pagamento do serviço deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a prestação do serviço.

Parágrafo Quarto: Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo CONTRATANTE, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a CONTRATADA será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela CONTRATADA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

Parágrafo Oitavo: Caso a CONTRATADA descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi por até dois anos.

Parágrafo Nono: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS

Franquia:

- Casco do veículo - reduzida;



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

- RCF;
- APP.

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Sesi-DR/TO, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilização e manutenção do veículo, sem ônus para o Sesi-DR/TO.

Parágrafo Primeiro: Bônus:

- a) 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- b) 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- c) 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- d) 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- e) 5 (quinta) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

Parágrafo Segundo: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO

Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste contrato.

Parágrafo Único: Endosso de Seguro – prevê o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo, nas estritas condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A gestora do contrato será a Gerente Administrativa da UNIAD, Maria do Socorro Lira Cardoso.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos colaboradores:

- ✓ **SESI SEDE/PALMAS:** será responsável pela fiscalização do contrato, o colaborador: **Igor Fernandes de Souza** – fiscal. A mesma deverá ser contatada pelo telefone: **(63) 3229-5771;**
- ✓ **SESI CAT/ARAGUAÍNA- ESCOLA MARLEY MOREIRA:** será responsável pela fiscalização do contrato os colaboradores: **Rojânio Martins da Silva**– fiscal. O mesmo deverá ser contatado pelo telefone: **(63) 3412-7476;**
- ✓ **SESI CAT/ARAGUAÍNA:** será responsável pela fiscalização do contrato os colaboradores: **Flaviana da Silva Sabino** – fiscal. O mesmo deverá ser contatado pelo telefone: **(63) 3549-2404;**
- ✓ **SESI CIAT/GURUPI:** será responsável pela fiscalização do contrato a colaboradora: **Antônia Oliveira Reinaldo** – fiscal. A mesma deverá ser contatada pelo telefone: **(63) 3311-1161.**



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

Parágrafo Terceiro: Ao fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas à Gestora.

Parágrafo Quarto: Ao fiscal caberá atestar o(s) boleto(s), após o recebimento e conferência da Apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no edital do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Contratante, dentre outras obrigações:

- Comunicar a CONTRATADA imediatamente qualquer ocorrência danosa aos veículos ou avarias havidas pela execução dos serviços;
- Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme previsto neste termo de referência;
- Cumprir rigorosamente todos os itens deste termo de referência.

Parágrafo Único: Compete à Contratada, dentre outras obrigações:

- Em caso de sinistro, fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do Sesi, conforme critérios de uso do Sesi;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionárias e fabricantes, nos termos da legislação vigente;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos;
- Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do CONTRATANTE. A reposição de peças deverá ser procedida utilizando-se peças originais;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de vigência do contrato;
- Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Sesi e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme unidade, centro de responsabilidade e conta contábil constantes da tabela abaixo:

- Unidade:
- Centro:
- Conta:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão esclarecidos com base no Edital de Licitação e seus anexos, bem como na legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DUE DILIGENCE

A contratada estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO disponível no sítio eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

Parágrafo Primeiro: A análise de integridade se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, entregues pela Contratada.

Parágrafo Segundo: A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela área de Compliance, consoante procedimento interno da entidade.

Parágrafo Terceiro: A área de Compliance encaminhará o relatório de DDI da contratada para a área demandante, a fim de que ela possa inserir este na matriz de riscos da empresa que for bandeira amarela, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Riscos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e nas políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo Segundo: As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

Parágrafo Quarto: O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupções mantidas pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, o CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

Parágrafo Sexto: Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

Parágrafo Oitavo: Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Parágrafo Nono: Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoriaSESI@fieto.com.br; internet: <http://transparencia.SESI-to.com.br/Ouvidoria>.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

Parágrafo Primeiro: Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

Parágrafo Segundo: As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratarão somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o **Processo Licitatório nº 004/2023 Sesi-DR/TO e vigência do presente instrumento contratual**, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o **tratamento** somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas neste instrumento, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de vigência deste instrumento contratual, bem como **eliminação** dos dados pessoais após o término de seu tratamento (após o término do tratamento dos dados/encerramento da vigência contratual, art. 16, caput, LGPD), bem como, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

Parágrafo Quarto: Caberá ao CONTRATANTE (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos à CONTRATADA que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora.

Parágrafo Quinto: As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por elas empregadas para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Sexto: As partes não fornecerão, transferirão ou disponibilizarão dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da outra parte ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a outra parte dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente contrato.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Parágrafo Nono: A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

Parágrafo Décimo Primeiro: Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços permanecerão invariáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO, .. de de 2023.

ROSELI FERREIRA NEVES SARMENTO

Superintendente do Sesi- DR/TO
Contratante

.....
Proprietário da
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PALMAS-TO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 SESI-DR/TO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 SESI-DR/TO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o número _____
sediada à _____ vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA
COMERCIAL para execução dos serviços conforme descrito no referido edital.

Declaramos expressamente, que:

- No valor proposto estão inclusos todos os tributos de qualquer natureza (impostos, taxas, encargos trabalhistas e sociais) devido aos poderes públicos federais, estaduais e municipais, bem como as demais despesas relacionadas à execução contratual, de modo que nos comprometemos a saldá-las, por nossa conta, nos prazos e formas previstas na legislação permite;
- Temos pleno conhecimento do objeto, concordando, sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas do edital;
- Cumpriremos todas as obrigações e requisitos descritos no edital assumindo responsabilidade integral pela realização dos serviços.

O valor total/anual a ser pago nas condições definidas pelo referido edital será de R\$ _____
[algarismo e extenso], conforme planilhas de custos e formação de preços abaixo:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E TABELA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS:

Item	Veículo	Chassi	Placa	Ano/ Modelo	Local	Bônus Atual	Uso Do Veículo	Valor Máximo Prêmio Total
1	ESP/ÔNIBUS/ MOTOR CASA	9BWFA52R55R526813	MWS-6380	2005/2005	Palmas-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Saúde Visual	R\$
2	HYUNDAI/HB2 0S 1.0	9BHCP41BBNP26962 3	RSD-6F10	2021/2022	Palmas-TO	10	Atendimento / Suporte Administrati vo E Do	R\$



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

							Negócio	
3	HYUNDAI/HB20S 1.0	9BHCP41BBNP242197	RSA-7D09	2021/2022	Palmas-TO	10	Atendimento / Suporte Administrativo E Do Negócio	R\$
4	COROLLA CROSS HIBRIDO	9BRKYAAG9N0618338	RSE-1C00	2021/2022	Palmas-TO	10	Atendimento / Suporte Administrativo E Do Negócio	R\$
5	COROLLA ALTS HIBRIDO	9BRBY3BE1N4027812	RSB-6E98	2021/2022	Palmas-TO	10	Atendimento / Suporte Administrativo E Do Negócio	R\$
6	HYUNDAI/HB20 S 1.6 A	9BHBG41DBHP748538	QKD-3340	2017/2017	Palmas-TO	10	Atendimento / Suporte Administrativo E Do Negócio	R\$
7	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	93PB38K30BC037863	MWM-8056	2011/2011	Palmas-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Saude Ocupacional	R\$
8	IVECO/AUTOM CAMARI CO. CM	93ZC42C01D8444753	JEY- 9922	2012/2013	Palmas-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Audio R\$ metria	R\$
9	MERCEDES BENS/MOTOR/ CASA/C FECHADA	9BM979028CS008966	JKM-2327	2012/2012	Palmas-TO	10	R\$ Unidade Móvel De Atendimento - Inclusão Digital	R\$
10	STRADA ENDURANCE CS	9BD281A2DNYX74576	RSF- 2168	2022/2022	Palmas-TO	10	Atendimento / Suporte Administrativo E Do Negócio	R\$
11	HYUNDAI/HB20S 1.0	9BHCP41BBNP269333	RSD-7C19	2021/2022	Palmas-TO	10	Atendimento / Suporte Administrativo E Do Negócio	R\$
12	HYUNDAI/HB20S 1.0	9BHCP41BBNP243741	RSA-7C89	2021/2022	Palmas-TO	10	Atendimento / Suporte Administrativo E Do	R\$



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

							Negócio	
13	HYUNDAI/ HB20 S 1.6 A	9BHBG51DAHP77616 7	QKF-6388	2017/2017	Palmas-TO	10	Atendimento / Suporte Administrati vo E Do Negócio	R\$
14	HYUNDAI/ HB20 S 1.6 A	9BHBG51DAHP77616 8	QKF-6088	2017/2017	Palmas-TO	10	Atendimento / Suporte Administrati vo E Do Negócio	R\$
15	REBOQUE/TR AILER	9A96035017JDM9004	MWK-4339	2007/2007	Palmas-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Odontologia	R\$
16	MICRO- ÔNIBUS VOLARE	93PB38K30BC037872	MWO-3A46	2011/2011	Gurupi-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Saude Ocupacional	R\$
17	CAMINHÃO IVECO DAILY 45S17	93ZC42C01D8444746	JEY-7222	2012/2013	Gurupi-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Audiometria	R\$
18	HYUNDAI/HB2 OS 1.0	9BHCP41BBNP24322 3	RSA-7D49	2021/2022	Gurupi-TO	10	Atendimento / Suporte Administrati vo E Do Negócio	R\$
19	STRADA ENDURANCE CS	9BD281A2DNYX74848	RSF-2178	2022/2022	Gurupi-TO	10	Atendimento / Suporte Administrati vo E Do Negócio	R\$
20	DOBLO ADVENTURE 1.8	9BD11940SG1135201	QKG-7476	2016/2016	Gurupi-TO	10	Atendimento / Suporte Administrati vo E Do Negócio	R\$
21	HYUNDAI/ HB20 S 1.6 A	9BHBG51DAHP77664 1	QKF-6008	2017/2017	Gurupi-TO	10	Atendimento / Suporte Administrati vo E Do Negócio	R\$
22	M.BENZ/ACCE LO 815	9BM979028CS008938	JKM-7377	2012/2012	Gurupi-TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Inclusão	R\$



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

							Digital	
23	MOTO CG HONDA TITAN 125	9C2JC30705R028138	MVZ-4659	2005/2005	Araguaína- TO	10	Atendimento / Suporte Administrati vo E Do Negócio	R\$
24	CAMINHAO COM BAU	9531M52P6GR605030	QKA-5370	2015/2016	Araguaína- TO	10	Utilizado Para Transporte De Carga	R\$
25	MICRO- ÔNIBUS VOLARE	93PB38K30BC037885	MWO-3A96	2011/2011	Araguaína- TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Saude Ocupacional	R\$
26	STRADA ENDURANCE CS	9BD281A2DNYX74847	RSF-2I08	2022/2022	Araguaína- TO	10	Atendimento / Suporte Administrati vo E Do Negócio	R\$
27	REBOQUE/TR AILER	9A96035017JDM9003	MXA-4393	2007/2007	Araguaína- TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Odontologia	R\$
28	HYUNDAI/ HB20 S 1.6 A	9BHBG51DAHP77616 9	QKF-6288	2017/2017	Araguaína- TO	10	Atendimento / Suporte Administrati vo E Do Negócio	R\$
29	HYUNDAI/HB2 OS 1.0	9BHCP41BBNP24219 5	RSA-7D29	2021/2022	Araguaína- TO	10	Atendimento / Suporte Administrati vo E Do Negócio	R\$
30	HYUNDAI/HB2 OS 1.0	9BHCP41BBNP24321 5	RSA-7D59	2021/2022	Araguaína- TO	10	Atendimento / Suporte Administrati vo E Do Negócio	R\$
31	HYUNDAI/ HB20 S 1.6 A	9BHBG41DBHP74906 1	QKL-3390	2017/2017	Araguaína- TO	10	Atendimento / Suporte Administrati vo E Do Negócio	R\$
32	M.BENS/ACCE LI 815	9BM97979028CS0089 75	JKM-7437	2012/2012	Araguaína- TO	10	Unidade Móvel De Atendimento - Inclusão Digital	R\$



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA ANUAL (PRÊMIO MÁXIMO GLOBAL):

CONDIÇÕES:

Da entrega: A Apólice será entregue até 30 dias após o início de vigência do contrato.

Forma de pagamento: Conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 SESI-DR/TO.

DECLARAÇÕES:

- Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- Declaro conhecer as obrigações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023.
- Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 SESI-DR/TO, assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar à data prevista para abertura do certame.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO VI QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 Sesi-TO, Processo Licitatório nº 004/2023, no site www.SESI-to.com.br e www.licitacoes-e.com.br ou através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

A partir de Julho/2021, o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance por meio da Política de Due Diligence, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: compliance@sistemafieto.com.br.

Em Maio de 2022, o Sistema FIETO, objetivando estabelecer diretrizes e demonstrar o seu compromisso com a segurança e a privacidade de dados coletados dos seus clientes, parceiros de negócio e colaboradores, implementou o “Programa de Privacidade”, pautado na conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A adequação à LGPD é importante para qualquer empresa que atua no Brasil por três motivos que merecem destaque: 1) o respeito à lei (LGPD), 2) a proteção de dados pessoais de usuários e clientes e; 3) a segurança do próprio negócio.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Assim sendo, visando oportunizar que o nosso relacionamento comercial/institucional esteja em conformidade com a LGPD, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato por meio do e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

1. PERFIL DA EMPRESA	
1.1. Informações Cadastrais	
CNPJ:	Porte da Empresa:
Nomes Anteriores:	
1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.	
1.1.2. Ramo de Atividade:	
1.1.3. Porte da Empresa:	
1.1.4. Número de Empregados:	
1.2. Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.	
1.3. Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.	
1.4. Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.	



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

1.5. A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
1.6. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
1.6.1. Caso afirmativo, informar a iniciativa.		
2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS		
2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupam Cargo de Confiança na administração pública ou é candidato a cargo eletivo?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).		
2.1.2. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.3. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).		
2.1.4. Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

2.1.4.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).

3. HISTÓRICO

3.1. Algum integrante da Alta Administração e/ou representante legal da sua empresa já foi acusado, investigado, processado, condenado, ou preso por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
---	--	--

3.1.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

3.2. A sua empresa, sua (s) controladora (s), controlada (s), coligada (s) ou consorciada (s) já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
---	--	--

3.2.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

3.3. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
---	--	--



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

3.3.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (Controladoria Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU, Comissão de Valores Mobiliários etc.) nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4.2. Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço https://certidoes.cgu.gov.br/ .		
4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
4.1. A empresa possui Código de Conduta Ética?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
4.1.1 Se afirmativo, o código prevê os itens abaixo relacionados:		
<i>a) Declara os valores da companhia, princípios de ética e integridade;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>b) Define condutas permitidas e proibidas;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>c) Proíbe a fraude e corrupção;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>d) Prevê medidas disciplinares para o descumprimento de normas;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>e) Conta com a concordância e atesto periódico dos funcionários;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>f) Revisão e atualização periódica.</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.2. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, <u>alternativamente</u> , indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

4.2. A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
5.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.1.1. Se afirmativo, informar a qual (is) lei (s) anticorrupção a sua empresa está sujeita.		
5.2. A sua empresa possui um programa de Integridade/compliance estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.2.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.		
5.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.3.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.4.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.5.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou,		



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

<i>alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.6.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.7.1. <i>Se afirmativo, forneça detalhes e <u>evidências documentais</u> que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.</i>		
5.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.8.1 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.9.1 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.10 A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.11 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS		
6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?		
6.1.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.3.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.4.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.5.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.		
7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD		
7.1 A empresa possui um "Programa de Privacidade" em LGPD implantado?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.1.1 Se afirmativo, o programa prevê:	Sim	Não
a) Área responsável pelo tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Mapeamento dos dados pessoais, políticas e Procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Compartilhamento de Dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Sistemática para coleta e tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Identificação, análise e avaliação dos riscos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Disseminação das políticas e procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
g) A realização do acompanhamento do programa de governança?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h) Adequação de cláusulas contratuais, termos de parcerias ou congêneres?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex .Política, manual etc) que suporte		



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

<i>a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2 A Empresa nomeou Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.2.1 <i>Se afirmativo, forneça os dados de contato do (a) encarregado (a) de dados, ou, alternativamente, indique onde os dados de contato podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2.2 <i>Se negativo, a empresa se beneficia do tratamento Jurídico diferenciado previsto na Resolução CD/Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>		
7.3 A Empresa disponibiliza canal para contato com o (a) Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO), internamente e externamente?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.3.1 <i>Se Negativo no (7.2), disponibiliza canal de comunicação com o titular de dados, conforme preconiza a Resolução CD/ Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.4 Houve caso de vazamento de dados pessoais, sensíveis, de crianças ou adolescentes, nos últimos 3 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.5 Se afirmativo (7.4), houve comunicação à <i>Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)</i> ?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		
8.1 A Empresa possui Política de Segurança da Informação (PSI)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.1 se afirmativo (8.1) realiza disseminação/treinamentos em períodos planejados aos seus colaboradores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.2 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex. Política, procedimento ou manual, lista de frequência de treinamentos. etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A **DESCREVER RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Município, Estado, Dia /Mês / Ano

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: [Clique aqui para inserir uma data.](#)



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS

Por este instrumento particular, Nome Completo , inscrito no CPF/MF sob o N° , que neste ato representa a Descrever a Razão Social , inscrita no CNPJ/MF sob o N° , comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade e do Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da leitura dos arquivos disponibilizados no endereço: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data:



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO VIII
TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o (a) senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nºrepresentante legal da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço, em, telefone....., fax....., e-mail....., compareceu na data abaixo indicada ao _____ **(local onde estiver o veículo)** para vistoriar, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação, lavrando-se posteriormente Termo de Vistoria Prévia, conforme consta no termo de referência em anexo.

Certificamos, igualmente, que a pessoa acima identificada recebeu todas as informações pertinentes aos serviços, estando ciente das condições relativas ao objeto do presente termo de referência, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos mesmos.

Palmas – TO,.....de.....de 2023.

Representante do Sesi

Responsável Técnico da empresa